



SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Para a Comissão Permanente de Licitações,

Venho, com o devido respeito, solicitar abertura de processo licitatório para contratação de locação de uma impressora monocromática para uso da Câmara Municipal de Bocaina de Minas

A referida contratação se faz necessária para demanda de impressão de arquivos para o bom funcionamento do serviço da Câmara Municipal, tanto dos servidores da Casa, bem como os vereadores.

À inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bocaina de Minas, 27 de fevereiro de 2023.

Juarez dos Santos Prado

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LICITAÇÃO

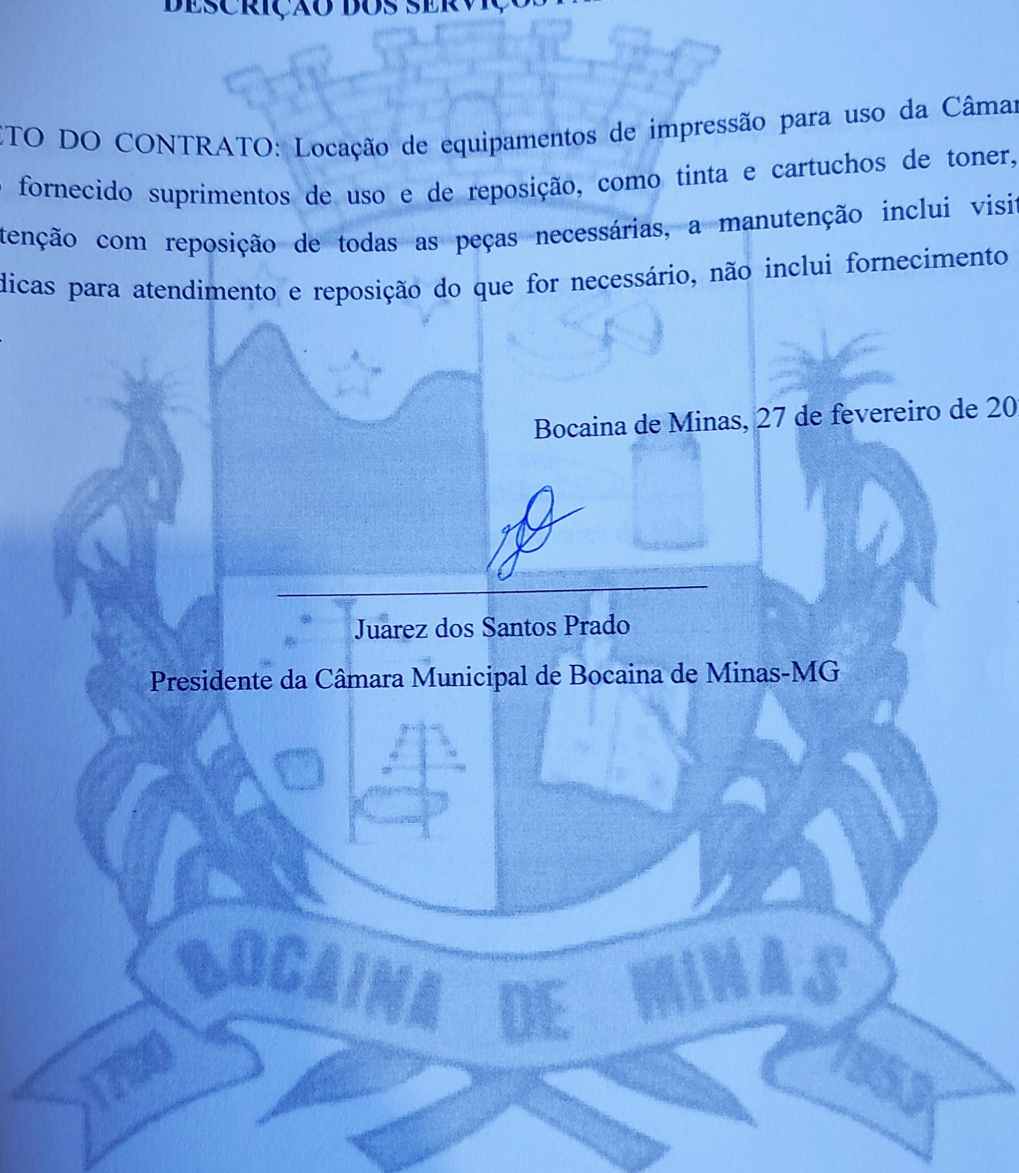
OBJETO DO CONTRATO: Locação de equipamentos de impressão para uso da Câmara, sendo fornecido suprimentos de uso e de reposição, como tinta e cartuchos de toner, e manutenção com reposição de todas as peças necessárias, a manutenção inclui visitas periódicas para atendimento e reposição do que for necessário, não inclui fornecimento de papel.

Bocaina de Minas, 27 de fevereiro de 2023.



Juarez dos Santos Prado

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG



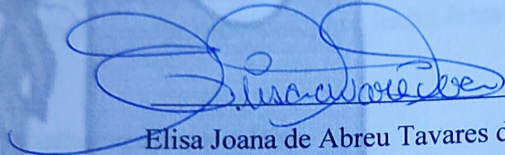


PESQUISA DE PREÇOS

CERTIDÃO

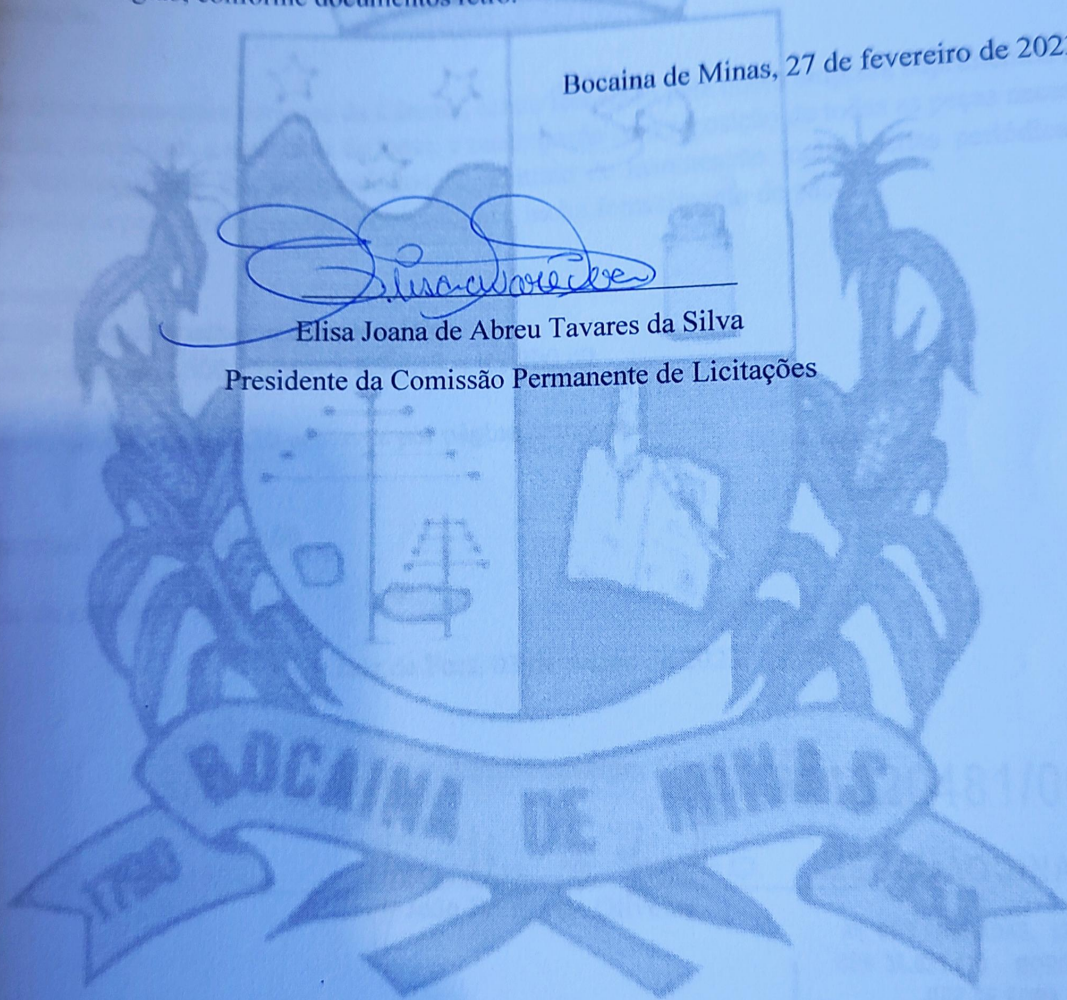
Certifico e dou fé, que iniciei a realização a pesquisa de preços com prestadores de serviços da região, conforme documentos retro.

Bocaina de Minas, 27 de fevereiro de 2023.



Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Empresa: Megamáquinas Ltda
Endereço: Avenida dos Andradas nº 1.206 - loja 17
Morro da Glória - Juiz de Fora/MG
E-mail: megamaquinasjb@yahoo.com.br
Contatos: (32) 3211-2395
Dados Bancários: Banco do Brasil AG: 0024-8 CC: 132670-8

ORÇAMENTO

PARA: Câmara Municipal de Bocaina de Minas

Tomamos a liberdade de submeter à apreciação de V.S. o presente orçamento, pedindo-lhes a fineza de sua apreciação.

Locação de equipamentos para uso da Câmara, sendo fornecido pela nossa empresa suprimentos de uso e reposição, como tinta e cartuchos de toner, e manutenção com reposição de todas as peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos. O contrato de manutenção inclui visitas periódicas para atendimento e reposição do que for necessário, não inclui fornecimento de papel.

Equipamentos:

01 Multifuncional Brother monocromática

Franquia mensal de 2.500 páginas x R\$ 0,12 = R\$ 300,00

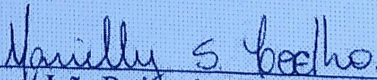
Excedente: será cobrado 0,10 centavos por página monocromática.

Valor mensal total: R\$ 300,00

Validade da proposta: 30 dias

Juiz de Fora, 03 de março de 2023.

Atenciosamente,


/ João Batista de Oliveira

41820481/0001-69

MEGAMAQUINAS LTDA.

AV. DOS ANDRADAS, 1206 - LOJA 17
CEP 36.035-120 - MORRO DA GLÓRIA
JUÍZ DE FORA - MG

Av. dos Andradas, nº 1206, loja 17 - Bairro Morro da Glória - Juiz de Fora - MG CEP: 36.035-120
TEL.: (32) 3211-2395
e-mail: megamaquinasjb@yahoo.com.br



COPY IMPRESS COPIADORA LTDA
Av 21 de Dezembro, 882 - Centro Goianá - MG CEP 36152-000 Tel 99919-7525
e-mail: copyimpresscopiadora@gmail.com

PARA: CAMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

| Item | Quantidade | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---|----------------|-------------|
| 1 | 1 | LOCAÇÃO DE MÁQUINA MONOCROMATICA MENSAL | R\$ 360,00 | R\$ 360,00 |

PAGINA EXCENDE: R\$ 0,18 CENTAVOS.

VALOR TOTAL: R\$ 4.320,00

Validade do orçamento: 30 (trinta) dias.

Goianá, 03 de março de 2023.

Randereu Carlos de Souza

20089441/0001-19

COPY IMPRESS COPIADORA LTDA.

AV. VINTE E UM DE DEZEMBRO, 882
CEP 36.152-000 - CENTRO
GOIANÁ - MG

Gráfica Nova Era Ltda

Rua Dr. Dias da Cruz, 350 A - Bairro Nova Era -

CEP: 36.087-030

Juiz de Fora - Minas Gerais - CNPJ 22.321.491/0001-05

Juiz de Fora, 03 de março de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

LOCAÇÃO DE UMA MULTIFUNCIONAL MONOCORMATICA, FORNECIMENTO DE CARTUCHO E CILINDRO, MANUTENÇÃO E SEM PAPEL. TOTAL DE R\$ 390,00

Será cobrado o valor de R\$ 0,13 de excedente por página.

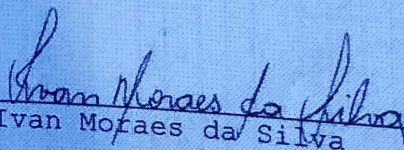
Validade da proposta: 30 dias.

Sem mais para o momento,

「22.321.491/0001-05」

GRÁFICA NOVA ERA LTDA.

RUA DIAS DA CRUZ, 350 A
NOVA ERA - CEP 36087-030
JUÍZ DE FORA - MG


Ivan Moraes da Silva

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0008/2023

Data: 03/03/2023 Validade: 02/04/2023

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: ELISA JOANA DE ABREU TAVARES DA SILVA

Justificativa:

| Valor de Referência: Preço menor | | | | |
|--|------|---|-------------------------|-----------------|
| N° Item | Cód. | Descrição | Valor Ref.: Preço menor | |
| | | | Quantidade | Val. Total |
| 001 | 4 | Locação de copiladora - Locação de copiladora | 12,0000 | 3.600,00 |
| | | | Total ==> | 3.600,00 |
| Fornecedores | | | | |
| MEGAMAQUINAS LTDA - CNPJ: 41.820.481/0001-69 | | | | |
| N° Item | Cód. | Descrição | Val. Total | |
| | | | Quantidade | Val. Unitário |
| 001 | 4 | Locação de copiladora - Locação de copiladora | 12,0000 | 360,0000 |
| | | | Total ==> | 3.600,00 |
| COPY IMPRESS COPIADORA LTDA - CNPJ: 20.089.441/0001-19 | | | | |
| N° Item | Cód. | Descrição | Val. Total | |
| | | | Quantidade | Val. Unitário |
| 001 | 4 | Locação de copiladora - Locação de copiladora | 12,0000 | 360,0000 |
| | | | Total ==> | 4.320,00 |
| GRAFICA NOVA ERA LTDA - CNPJ: 22.321.491/0001-05 | | | | |
| N° Item | Cód. | Descrição | Val. Total | |
| | | | Quantidade | Val. Unitário |
| 001 | 4 | Locação de copiladora - Locação de copiladora | 12,0000 | 390,0000 |
| | | | Total ==> | 4.680,00 |

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO

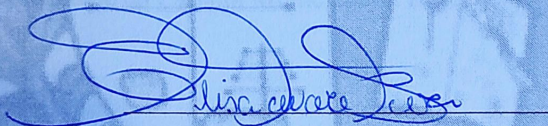
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG,

Venho com o devido respeito solicitar autorização para abertura de processo licitatório para contratação de locação de uma impressora monocromática para uso da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, conforme documentos anexos.

À inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bocaina de Minas, 03 de Março de 2023.



Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



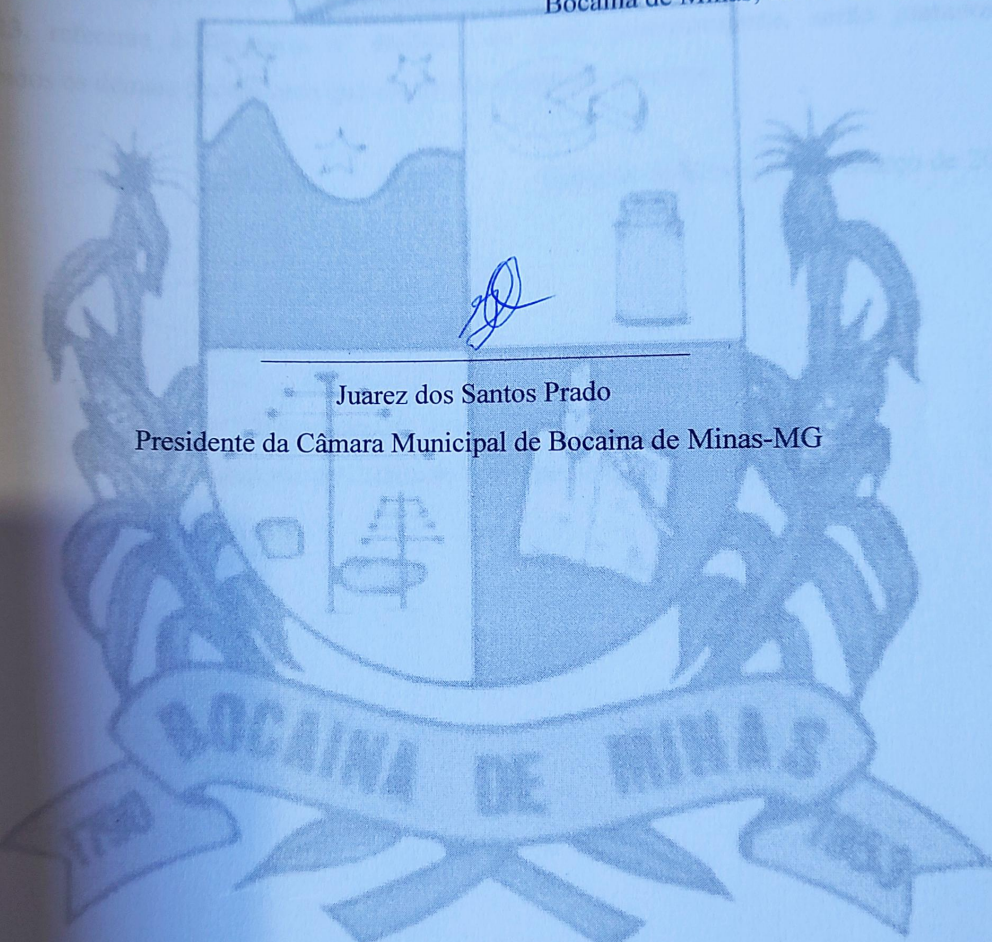
DESPACHO

Defiro o pedido de abertura de Licitação para contratação de locação de uma impressora monocromática para uso da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, condicionando-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para suportar as às despesas dela decorrentes e sejam tomadas as providências indispensáveis para atender à solicitação, observada as diretrizes fixadas pela Lei n. 8.666/93.

Bocaina de Minas, 03 de Março de 2023.

Juarez dos Santos Prado

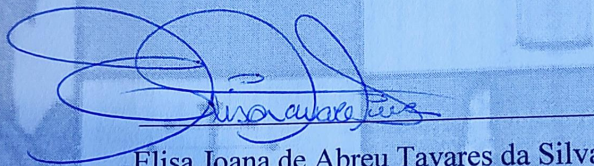
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG



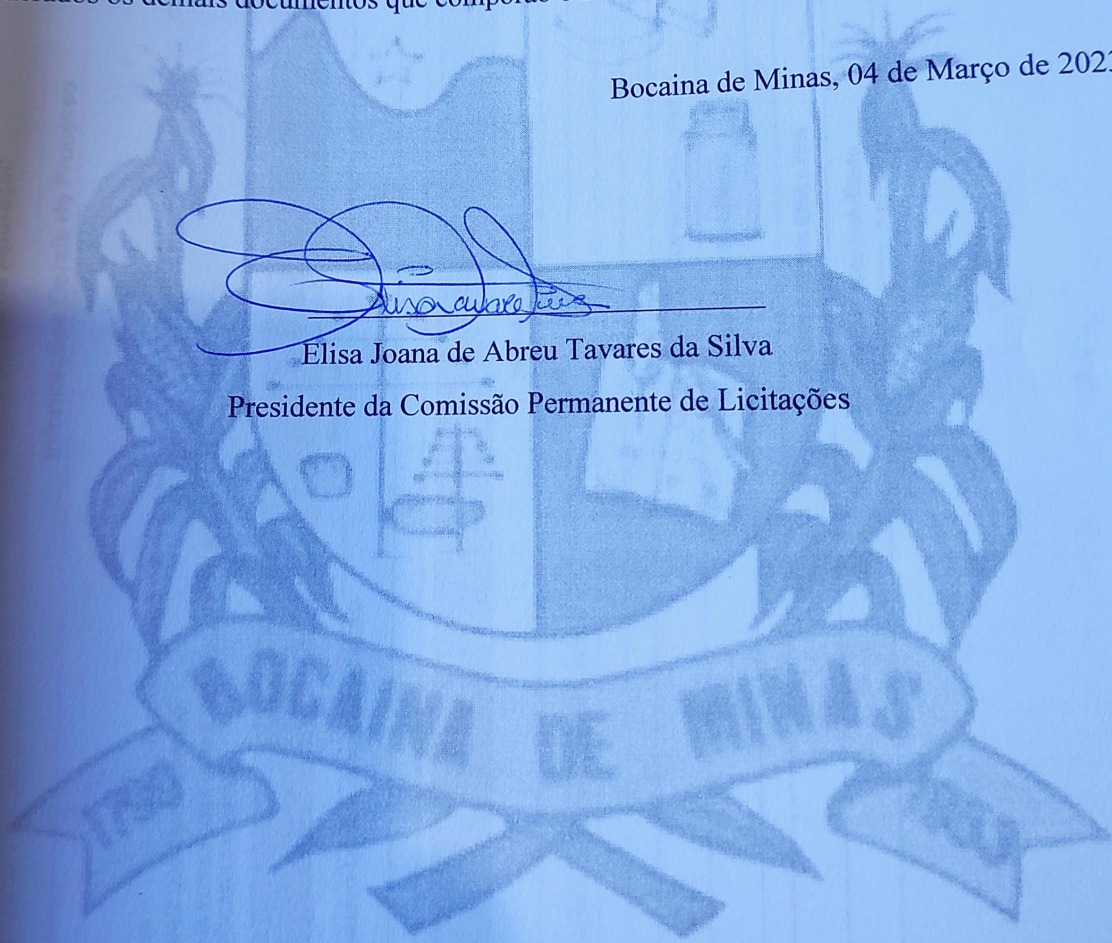
**TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2023, eu, Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuei o **Processo Administrativo nº 08/2023**, referente à **Dispensa nº 06/2023**, ao qual, posteriormente, serão juntados e numerados os demais documentos que comporão o referido processo.

Bocaina de Minas, 04 de Março de 2023.



Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Mapa de Apuração

Informações Gerais do Processo

Processo: 0008/2023 **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item
Data: 03/03/2023 **Nº Modalidade:** 0006/2023
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum **Tipo Modalidade:** 1 - Dispensa
Responsável pelo Julgamento: JUAREZ DOS SANTOS PRADO
Objeto do Processo: LOCAÇÃO DE UMA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

| Valor de Referência | | UNID | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---------------------|------|------|--------------------|---------------|-----------------|
| Nº Item | Cód. | | | | |
| 001 | 0001 | und | 12,0000 | 300,0000 | 3.600,00 |
| | | | Total => | | 3.600,00 |

| Fornecedores | | UNID | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|--------------------------|------|------|--------------------|---------------|-----------------|
| MEGAMAQUINAS LTDA | | | | | |
| Nº Item | Cód. | | | | |
| 001 | 0001 | und | 12,0000 | 300,0000 | 3.600,00 |
| | | | Total => | | 3.600,00 |

| | |
|------------------------------------|--|
| COPY IMPRESS COPIADORA LTDA | |
| Fornecedor Inabilitado | |

| | |
|------------------------------|--|
| GRAFICA NOVA ERA LTDA | |
| Fornecedor Inabilitado | |



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

Objeto Resumido

Prestação de Serviço: Contratação de locação de uma impressora monocromática para uso da Câmara Municipal de Bocaina de Minas

Prazo

Da assinatura do contrato até o dia 06 de março de 2024

Valor Total

R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Tipo de Objeto

Fornecimento de Produto

Regime de Exex./Forma de Fornec.

Mediante a solicitação

Tipo de Processo

Dispensa de licitação

Fundamento

Art.24,Inciso II da Lei n. 8.666/93 e subsequentes alterações

Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da liquidação da nota fiscal referente aos serviços prestados.

Empresa indicada para contratação

Pessoa Jurídica

Megamáquinas Ltda

CNPJ

41.820.481/0001-69

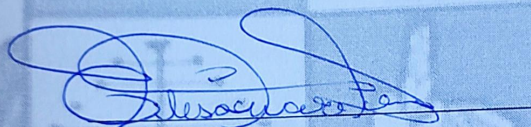
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023
DISPENSA DIRETA Nº 06/2023

Ref.: contratação de locação de uma impressora monocromática para uso da Câmara Municipal de Bocaina de Minas

Sr. Tesoureiro,

Considerando a pretendida contratação, solicito informação a respeito se existe disponibilidade financeira para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais.

Bocaina de Minas, 04 de Março de 2023.



Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023
DISPENSA DIRETA Nº 06/2023

Ref.: contratação de locação de uma impressora monocromática para uso da Câmara Municipal de Bocaina de Minas

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em atendimento a solicitação, referente a recurso financeiros informo que **EXISTE**, disponibilidade financeira para a despesa decorrente do processo licitatório acima referenciado.


Bocaina de Minas, 04 de Março de 2023.



Wailla Caroline da Silva Tavares

Chefe de Tesouraria - CPF n.º 116.135.586-35

BOCAINA DE MINAS



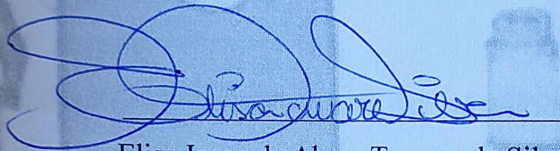
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023
DISPENSA DIRETA Nº 06/2023

Ref.: contratação de locação de uma impressora monocromática para uso da Câmara Municipal de Bocaina de Minas Sr. Contador,

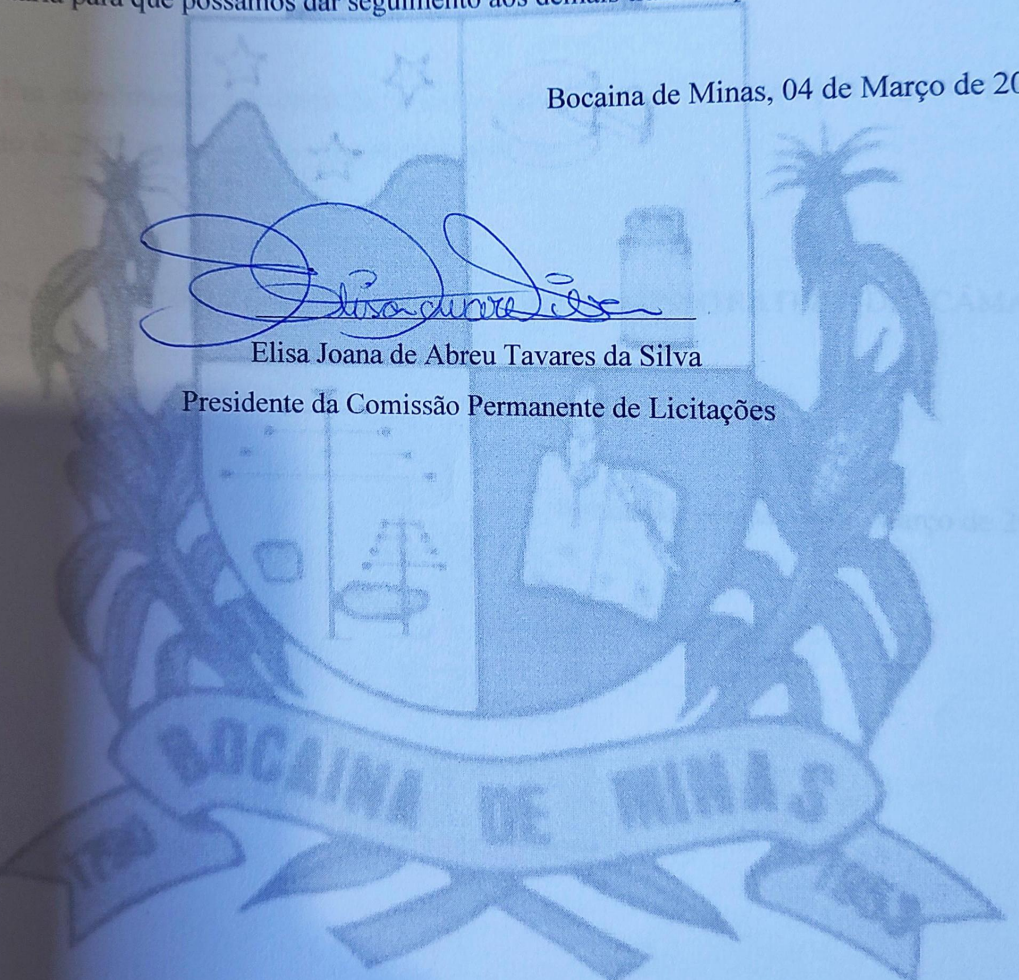
Considerando a pretendida contratação, solicito informação a respeito se existe dotação orçamentária para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais.

Bocaina de Minas, 04 de Março de 2023.



Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



The coat of arms of Bocaina de Minas is a large, faint watermark in the background. It features a central shield with a sun, a mountain, and a river. The shield is flanked by two palm trees. Below the shield is a banner with the text 'BOCAINA DE MINAS'. The shield is topped with a crown and surrounded by a wreath.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023
DISPENSA DIRETA Nº 06/2023

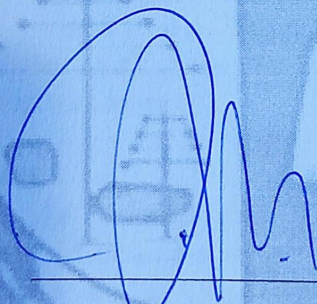
Ref.: contratação de locação de uma impressora monocromática para uso da Câmara Municipal de Bocaina de Minas

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em atendimento à solicitação, informo que a dotação orçamentária vigente para o exercício de 2023 para atender ao objeto epigrafado é:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Bocaina de Minas, 04 de Março de 2023.



Rene dos Santos

Contador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGAMAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.820.481/0001-69

Certidão nº: 46021831/2022

Expedição: 20/12/2022, às 14:51:33

Validade: 18/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGAMAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.820.481/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE FAZENDA DE BRASÍLIA
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGAMAQUINAS LTDA
CNPJ: 41.820.481/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:51 do dia 02/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2023.

Código de controle da certidão: **A0D3.6C31.6436.228F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/12/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/03/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: MEGAMAQUINAS LTDA

SITUAÇÃO: Ativo

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 367327053.00-22

CNPJ/CPF: 41.820.481/0001-69

NÚMERO: 1206

LOGRADOURO: AVENIDA DOS ANDRADAS

CEP: 36035120

COMPLEMENTO: LOJA 17,

BAIRRO: MORRO DA GLORIA

UF: MG

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000604890008

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

| | | | |
|--|----------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|
| PROTOCOLO 142087/2022 | Nº.CERTIDÃO 006510/2022 | VALIDADE 08/04/2023 | DAM - PREÇO PÚBLICO 43/979193-6 |
| NOME DO REQUERENTE JOAO BATISTA DE OLIVEIRA | | CPF DO REQUERENTE 234.688.156-20 | |
| IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE | | | |
| CPF / CNPJ 41.820.481/0001-69 | | IDENTIDADE | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL MEGAMAQUINAS LTDA | | | |
| FINALIDADE PARA FINS DE LICITACAO | | | |

OBSERVAÇÕES

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.

Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

JUIZ DE FORA, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

irmaop
IRMA DE OLIVEIRA PRATA

Verificação/6017-99FB-AE08-2EDF e informe o código 6017-99FB-AE08-2EDF

IRMA DE OLIVEIRA PRATA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 10/10/2022

PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 006510/2022

CONTRIBUINTE: MEGAMAQUINAS LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 41.820.481/0001-69

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

IPTU MEGAMAQUINAS LTDA

9999.074512000.000.9 CPF/CNPJ

CMC MEGAMAQUINAS LTDA

060.991/00-3 CPF/CNPJ

CNPJ MEGAMAQUINAS LTDA

41.820.481/0001-69 CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO
 3120383472 6

Portuguesa
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

00 Nº DO PROTOCOLO 31 02024 4090

11873736
 Uso de JC

CONSÓRCIO/GRUPO

02 Cód. C Consórcio
 G Grupo

01 ESPÉCIE

| | | | | | |
|------|---|----------------------------|------|---|-------------------------------|
| Cód. | 1 | Firma Individual - FI | Cód. | 6 | Sociedade Comendita Simples |
| | 2 | Sociedade Limitada - LTDA | | 7 | Sociedade Capital e Indústria |
| | 3 | Sociedade Anônima - SA | | 8 | Sociedade Comandita por Ações |
| | 4 | Cooperativa | | 9 | Sociedade de Economia Mista |
| | 5 | Sociedade em Nome Coletivo | | 0 | Empresa Pública |

03 REQUERIMENTO: " MO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME COMERCIAL: MEGAMAQUINAS LTDA.

EX:

CGC/CPF nº _____, com sede na Cidade de Juiz de Fora

Estado de Minas Gerais, vem requerer o V. S.º o registro, nessa Junta, do(s) seguinte(s) ato(s), em 03 vias:

ATO(S) PRATICADO(S) - ver quadro 08
Contrato Social

QUANTIDADE

Juiz de Fora, 17 de fevereiro de 1992 Ass: Fernando Jose Martins Monteiro
 Nome: Fernando Jose Martins Monteiro

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Micro Empresa

04 USO DA JUNTA COMERCIAL

Processo em ordem para arquivamento

REGIME SUMÁRIO ORDINÁRIO

17.2.92
 Data

Dr. Paschoal de Barros Vitoriano
 Quil. Reg. Com. 111

05 DECISÃO SUMÁRIA (uso de JC)

Cód. 03 PROCESSO DEFERIDO.

Cód. 04 PROCESSO INDEFERIDO.

06 DECISÃO COLEGIADA (uso de JC)

PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

| | | | |
|---|---------------------------------------|-----------------------------|--|
| _____/_____/_____ Data | _____ Vogal (relator) | _____ Vogal | _____ Vogal |
| _____/_____/_____ Data | _____ Vogal (relator) | _____ Vogal | _____ Vogal |
| Cód. <input checked="" type="checkbox"/> 03 <u>18.2.92</u> Data | <u>[Signature]</u> Vogal (relator) | <u>[Signature]</u> Vogal | Cód. <input type="checkbox"/> 04 PROCESSO INDEFERIDO. _____ Vogal |

4/4

31 02024 4093

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

MICROEMPRESA - REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

Para efeito do disposto na Lei nº 7.266, de 27/11/84, estatuto da microempresa
E REQUERENDO SEU REGISTRO COMO MICROEMPRESA, o(s) abaixo assinado(s) declara(m),
sob as penas da lei, que:

ALTERNATIVA "A" - ART. 6.º: EMPRESA JÁ CONSTITUÍDA

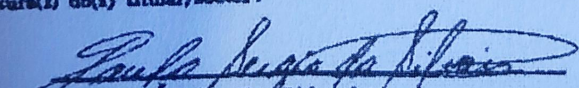
- 1) a empresa se denomina _____ e tem a sua sede à _____, na cidade de _____.
- 2) titular/sócios - nome(s) e respectiva qualificação:
- 3) a empresa está registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número _____ de _____, e
- 4) seu número de inscrição no CGC-MF é _____;
- 5) o volume de receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no art. 2.º daquele estatuto -- 10.000 OTN do mês de Janeiro do ano base -- e que ela não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º da mencionada lei.

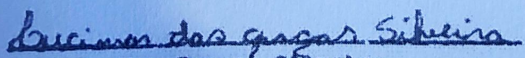
ALTERNATIVA "B" - ART. 7.º: EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO (ato constitutivo anexo para registro ou arquivamento)

A receita bruta anual da requerente, empresa Megamaquinas Ltda., com sede à Rua Adílio Gomes, 235 bairro Francisco Bernardino, na cidade de Juiz de Fora-MG, não excederá o limite fixado no art. 2º daquele estatuto e que ela não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º da mencionada lei.

Local e data: Juiz de Fora, 17 de fevereiro de 1992

Assinatura(s) do(s) titular/sócios:


Paulo Sérgio da Silveira


Lucimar das Graças Silveira.

Declaração prevista nos arts. 6.º e 7.º da Lei nº 7.266, de 27/11/84 -- Não sujeita a pagamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D17-99FB-AE08-2EDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IRMA DE OLIVEIRA PRATA (CPF 553.XXX.XXX-49) em 10/10/2022 10:02:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6D17-99FB-AE08-2EDF>

34

continuação

as operações bancárias, terá assinatura somente do sócio Paulo Sérgio da Silveira.

8) O uso da denominação social é restrito única e exclusivamente ao negócio da empresa, ficando os sócios proibidos de empregá-la em negócios pessoais tais como, avais, endossos, fianças ou quaisquer outros títulos de favor.

9) Os sócios declaram expressamente não se acharem incurso nas / proibições previstas no inciso III do artigo 38 da Lei Federal 4726.

10) A sociedade fará um Balanço Geral em 31 de janeiro de cada ano e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas sociais.

11) Nenhum sócio poderá ceder ou transferir suas cotas no total ou parcialmente a terceiros, sem o prévio consentimento do outro sócio que fica reservado o direito de preferência para a aquisição das mesmas em igualdade de condições, e se dentro de 30(trinta) // dias após a data da oferta, o sócio interessado não se manifestar, as cotas poderão ser alienadas livremente.

12) Em caso de falecimento ou retirada de qualquer dos sócios, proceder-se-á um balanço geral a fim de que seja apurado os / haveres do sócio falecido ou retirado e o pagamento será feito a quem de direito em prestações mensais a combinar ou a vista, caso os recursos da empresa o permitam.

13) O presente instrumento deverá ser fielmente respeitado em todos os itens, quer pelos sócios, seus herdeiros ou sucessores, ficando eleito o Fórum da Comarca de Juiz de Fora com renúncia expressa a qualquer outro para dirimir as dúvidas que surgirem em sua redação ou interpretação, bem como para dirimir as divergências sociais entre cotistas.

E, por estarem justos e contratados, mandaram que se datilografasse o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma que após lidas e achadas conformes, vão pelas partes assinadas bem como por 2(duas) testemunhas presentes.

Juiz de Fora, 24 de fevereiro de 1992

Paulo Sérgio da Silveira
Paulo Sérgio da Silveira

Lucimar das Graças Silveira
Lucimar das Graças Silveira.

Testemunhas

Maria da Conceição R. do Couto
Maria da Conceição Rodrigues do Couto.

Fernando José Martins Monteiro
Fernando José Martins Monteiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO
E DO NÚMERO
3120383472 6
Carlyziane
SECRETARIA GERAL

29

CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pelo presente Instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, PAULO SÉRGIO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, mecânico de manutenção de máquinas de escritório, identificado pela CI-nº M-731.919 (SSPMG), CPF-235.177.606-25, nascido em 14.04.1955 e LUCIMAR DAS GRAÇAS SILVEIRA, brasileira, casada, prenda do lar, portadora da Cart.Trab.Prev.Social 94901 -/ série 281 emitida pela Sub delegacia regional do Ministério do Trabalho de Juiz de Fora(MG), CPF-235.177.606-25, nascida em 22 de / janeiro de 1958, ambos residentes nesta cidade de Juiz de Fora(MG) à Rua Abílio Gomes, 235 / 301 - (Francisco Bernardino) Cep número 36.040, formam de comum acordo uma Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada, nos termos do Decreto Lei 3708 de 10.01.1919 e consoantes disposições aplicáveis no Código Comercial e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

- 1) A sociedade terá a denominação social de " MEGAMAQUINAS LTDA. "
 - 2) Terá como início de atividades dia 02 de março de 1992 e seu // tempo de duração é indeterminado.
 - 3) Terá como objeto social " Serviços de conservação e manutenção de máquinas de escritórios ".
 - 4) A sede da sociedade será Rua Abílio Gomes, 235 - bairro Francisco Bernardino, Cep- 36040 nesta cidade de Juiz de Fora(MG).
 - 5) O capital social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) dividido em 500 (quinhentas) cotas de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada e distribuídas da seguinte forma:
- | | | |
|-------------------------------------|------------------|-----------------------|
| <u>Paulo Sérgio da Silveira:</u> | 450 cotas | R\$ 450.000,00 |
| <u>Lucimar das Graças Silveira:</u> | 50 cotas | R\$ 50.000,00 |
| Totais | 500 cotas | R\$ 500.000,00 |

§ 1ª - O capital acima referido ficou subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

§ 2ª - A responsabilidade de cada sócio se limita à importância total do capital social.

6) A gerência da sociedade será exercida somente pelo sócio Paulo Sérgio Silveira digo Paulo Sérgio da Silveira que terá direito a uma retirada a título "pró-labore" dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Rendas, nunca porém inferior ao salário mínimo, e que será lançado na conta Despesas Gerais ou similar da contabilidade da empresa, ficando a sócia Lucimar das Graças Silveira como sócia cotista sem direito a retiradas.

7) Todos os documentos de responsabilidade da empresa, inclusive

continua



MATTOSO ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA
Gal. Azarias Vilela nº 36 - Sala 12/13/14 - Centro
Juli de Fora - MG - CEP 36.010-200
Email: escritoriomattoso@vetozmail.com.br

5/5

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
MEGAMAQUINAS LTDA ME**
CNPJ 41.820.481/0001-69 NIRE 312.038.3472-6 SESSÃO 18/021992

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queira, adquiri-las.
Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio da carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-FALECIMENTO DE SOCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do balanço patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes. Na proporção das quotas sociais.
Parágrafo Segundo: O balanço patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios - quotistas, para este fim convocados, respeitado a deliberação dos sócios, conforme quorum previsto no parágrafo sétimo da cláusula nona deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (lei nº. 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato às normas da Sociedade Simples e facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DESIMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA-FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração do Contrato Social, em uma via.

Juiz de Fora, 07 de Novembro de 2014.

João Batista de Oliveira

Aline Maria de Oliveira Martins

**MATTOSO ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA**

Gal. Azarias Vilela nº 56 - Sala 12/13/14 - Centro
Juiz de Fora - MG - CEP 36.010-200
Email: escritoriomattoso@veloxmail.com.br

2/5

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
MEGAMAQUINAS LTDA ME****CNPJ 41.820.481/0001-69 NIRE 312.038.3472-6 SESSÃO 18/021992**

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/11/1955, titular da cédula de identidade RG. nº. MG 2.331.503 - expedida pelo SSPMG, e inscrito no CPF /MF sob o nº. 234.686.156-20, residente e domiciliado a rua Marciano Pinto, numero 2030, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 36.032-010, cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais e ALINE MARIA DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 08/10/1978, titular da carteira de identidade R.G. nº. MG 10.674.908, expedida por SSPMG inscrita no CPF nº. 037.181.806-00, residente e domiciliado a Marciano Pinto, numero 2030, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 36.032-010, cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais Unicos sócios da sociedade empresária "MEGAMAQUINAS LTDA ME" com sede social à Avenida Dos Andradas, numero 1206, Loja 17, Bairro Morro da Gloria, Cep 36.035-120, município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, registrado sob o CNPJ nº 41.820.481/0001-69, registrado a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o numero 312.038.3472-6, em Sessão realizada na data de 18/02/1992, e filial a Rua Benito Alves Durso, Centro, na cidade de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, CEP 36.540-000, registrado no NIRE 3190200021-2, e CNPJ 41.820.481/0002-40, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

PRIMEIRA CLAUSULA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL - Pela presente alteração contratual, os sócios decidem alterar o o objeto social da Matriz e Filial que era de "COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, REPARACAO E MANUTENCAO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, SERVIÇOS DE GRAFICA E EDITORA, COMERCIO ATADISTA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADORES DIGITAIS", passará pela presente alteração a ser de COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, REPARAÇÃO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

resolvem os sócios, reformular o contrato social, em cumprimento ao disposto no Novo Código Civil, Lei nº. 10.406/2002, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social, registrado sob o numero 312.038.3472-6, em 18/02/1992, sendo a ultima registrada sob o numero 4315531 em 25/03/2010, ficando consolidado nesta, passando a vigorar com a seguinte redação:

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de "MEGAMAQUINAS LTDA ME" sendo regida de conformidade com a lei nr. 10.406/2002.



MATTOSO ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA

Caj. Azarias Villela nº 56 - Sala 12/13/14 - Centro
Juiz de Fora - MG - CEP 36.010-280
Email: escritoriomattoso@valormail.com.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA MEGAMAQUINAS LTDA ME

CNPJ 41.820.481/0001-69 NIRE 312.038.3472-6 SESSÃO 18/02/1992

SEGUNDA - SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede da matriz a Avenida Dos Andradas, número 1206, Loja 17, Bairro Morro da Glória, Cep 36.035-120, município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, e filial Rua Benito Alves Durso, Centro, na cidade de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, CEP 36.540-000.

TERCEIRA - ABERTURA DE FILIAIS

É facultado à sociedade a qualquer tempo ao arbítrio de sua Administração, abrir, manter ou encerrar Filial e Escritórios em qualquer parte do território Nacional.

QUARTA - DO OBJETIVO SOCIAL -

Constitui objeto a sociedade de COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, REPARAÇÃO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

CLÁUSULA QUINTA- PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 02/03/1992 e seu prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA-CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

| SÓCIOS | COTAS | VR UNITARIO | Participação |
|------------------------------------|--------|-------------|---------------|
| 1- Joao Batista de Oliveira | 18.000 | R\$ 1,00 | R\$ 18.000,00 |
| 2- Aline Maria De Oliveira Martins | 2.000 | R\$ 1,00 | R\$ 2.000,00 |
| Total | 20.000 | | R\$ 20.000,00 |

CLÁUSULA SÉTIMA-RESPONSABILIDADE

- I - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.
- II - Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VIII, do Novo Código Civil, Lei nº. 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA-ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá ao sócio, JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, que administrará a presente sociedade assinando junto ou em separado, todos os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedando, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro(s) sócio(s).



MATTOSO ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA
 Gal. Avarias Vilela nº 86 - Sala 12/13/14 - Centro
 Juiz de Fora - MG - CEP 36.010-260
 Email: escritoriomattoso@vetor.com.br

2
5

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 MEGAMAQUINAS LTDA ME
 CNPJ 41.820.481/0001-69 NIRE 312.038.3472-6 SESSÃO 18/021992

CLÁUSULA NONA-REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata da reunião levada posteriormente o registro em órgão competente.

Parágrafo Primeiro: A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 1/4 (três quartos) do Capital e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº. 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais e

exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Sexto: Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente cláusula:

- I. a aprovação das contas de administração;
 - II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
 - III. a destituição dos administradores;
 - IV. a modificação do contrato social;
 - V. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
 - VI. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- Parágrafo Sétimo: As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:
- I. Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071; Lei 10.406/2002
 - II. Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071; Lei 10.406/2002
 - III. Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-RETIRADAS DE PRO-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, terão direito a uma retirada mensal a título de Pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros ou prejuízos do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros ou prejuízos quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

4º OFÍCIO DE NOTAS DE JUÍZ DE FORA
CNPJ: 20.451.229/0001-71 - FONE: (31) 3215-1000
Rua da Constituição, 14 - GUARÁ - CEP: 36.020-900 - SÃO JOÃO DEL REI - MG

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(BTG03681) JOMO BATISTA DE OLIVEIRA

Juiz de Fora, 03/12/2014

Em Testemunho _____ da verdade.

Maria Cecilda de Carvalho - Escrevente Autorizada
Encl.: R\$3,48 T.F. Jsr#1,21 Recolpe: R\$0,22 Total: R\$5,90

VALÉRIO SOARES FILHO - PRESIDENTE - NÚCLEO DE REGISTRO DE EMPRESAS DO JUCERJ



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5423585 em 04/12/2014 da Empresa MEGAMAQUINAS LTDA -ME, Nire 31203634726 e protocolo 14798860
03/12/2014. Autenticação: FC2069DDA0D00FEA628292AF2E984. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/798.860-2 e o código de segurança dyvs. Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 10/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e

JUCEMG

LID01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 003 - 04/12/2014 16:03



14798.880-2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código de Natureza Jurídica

Nº na Matriz Auxiliar de C/c

31203834726

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **MEGAMAQUINAS LTDA -ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

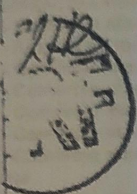
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143923502109

| Nº DE VIAS | CODIGO DO ATO | CODIGO DO EVENTO | Q/IDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|-------|--|
| 1 | 1002 | 2244 | 1 | ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |



BESSA GOELHO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone do Contato: **3228.76.76**

JUIZ DE FORA Local

27 Novembro 2014

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) Igual(is) ou semelhante(s):

SIM */consulta*

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

04.12.14

Data

ATA PAROQUIAL DAS MANEJAS DEVERES
[Handwritten Signature]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5423585
EM 04/12/2014
#MEGAMAQUINAS LTDA -ME#

PROTOCOLO: 14798.880-2
#H1343M23



JUCEMG

OBSERVAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.820.481/0001-69
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/02/1992

NOME EMPRESARIAL
MEGAMAQUINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DOS ANDRADAS

NÚMERO
1206

COMPLEMENTO
LOJA: 17;

CEP
36.035-120

BAIRRO/DISTRITO
MORRO DA GLORIA

MUNICÍPIO
JUIZ DE FORA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MATTOSO.FISCAL@OI.COM.BR

TELEFONE
(32) 3215-6559/ (32) 3215-6559

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2023 às 17:31:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MEGAMAQUINAS LTDA
CNPJ: 41.820.481/0001-69

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Fevereiro de 2023 às 14:14

JUIZ DE FORA, 24 de Fevereiro de 2023 às 14:15

Código de Autenticação: 2302-2414-1525-0505-7729

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.820.481/0001-69
Razão Social: MEGAMÁQUINAS LTDA
Endereço: AV DOS ANDRADAS 1206 LOJA 15 / MORRO DA GLÓRIA / JUIZ DE FORA /
MG / 36035-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022102502821635889

Informação obtida em 24/02/2023 14:11:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023

DISPENSA DIRETA Nº 06/2023

Ref.: contratação de locação de uma impressora monocromática para uso da Câmara Municipal de Bocaina de Minas

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação destinada à contratação de locação de uma impressora monocromática para uso da Câmara Municipal de Bocaina de Minas pelo valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Sabemos que abertura de procedimento licitatório deve ser sempre a regra. Porém, a própria Lei n. 8.666/93 abre algumas exceções no sentido de dispensar a licitação conforme encontramos no art. 24 da legislação em destaque.

Para tanto, encontramos a seguinte disposição contida no inciso II do art. 24, a saber:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Desta forma, considerando que o limite legal para aquisição por dispensa do procedimento licitatório é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), bem como o fato de que no exercício em curso não fora atingido o limite, poderá o mesmo ser efetuada com base neste dispositivo.

Isto posto, opinamos no sentido da contratação direta com base no dispositivo legal acima referido.

É o parecer.

Bocaina de Minas, 05 de Março de 2023.


Dr. David Almeida de Paula

Assessor Jurídico

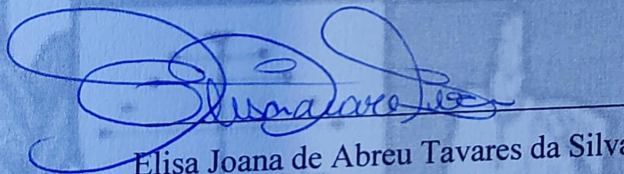
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023
DISPENSA DIRETA Nº 06/2023

Ref.: contratação de locação de uma impressora monocromática para uso da Câmara Municipal de Bocaina de Minas.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG

Segue o parecer da Comissão Permanente de licitação opinando pela possibilidade de contratação por dispensa de licitação do serviço mencionado acima junto à empresa **Megamáquinas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.820.481/0001-69** motivo pelo qual solicito autorização para prosseguimento da contratação.

Bocaina de Minas-MG, 05 de março de 2023.



Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



BOCAINA DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023

DISPENSA DIRETA Nº 06/2023

Ref.: contratação de locação de uma impressora monocromática para uso da Câmara Municipal de Bocaina de Minas

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições de Presidente da Câmara Municipal, autorizo que seja contratada a empresa, nos termos dos documentos que instruem o presente processo.

Bocaina de Minas, 05 de março de 2023.



Juarez dos Santos Prado

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG

BOCAINA DE MINAS
1780 1852



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Bocaina de Minas, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

| | |
|---------------------------|---|
| Tipo | Contratação de locação de uma impressora monocromática para uso da Câmara Municipal de Bocaina de Minas |
| Numero do processo | 08/2023 |
| Contratante | Câmara Municipal dos Vereadores de Bocaina de Minas |
| Contratado | Megamáquinas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.820.481/0001-69 |
| Objeto | Contratação de locação de uma impressora monocromática para uso da Câmara Municipal de Bocaina de Minas |
| Fundamento | Dispensa de licitação nº 06/2023 – Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações. |
| Dotação Orçamentária | 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 - GESTÃO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL |
| Prazo | Da assinatura até o prazo de 06 de março de 2024 |
| Valor total | 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) |
| Data de assinatura | 06/03/2023 |
| Assinatório – Contratante | Juarez dos Santos Prado – Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG |

Bocaina de Minas, 05 de março de 2023


Juarez dos Santos Prado

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG



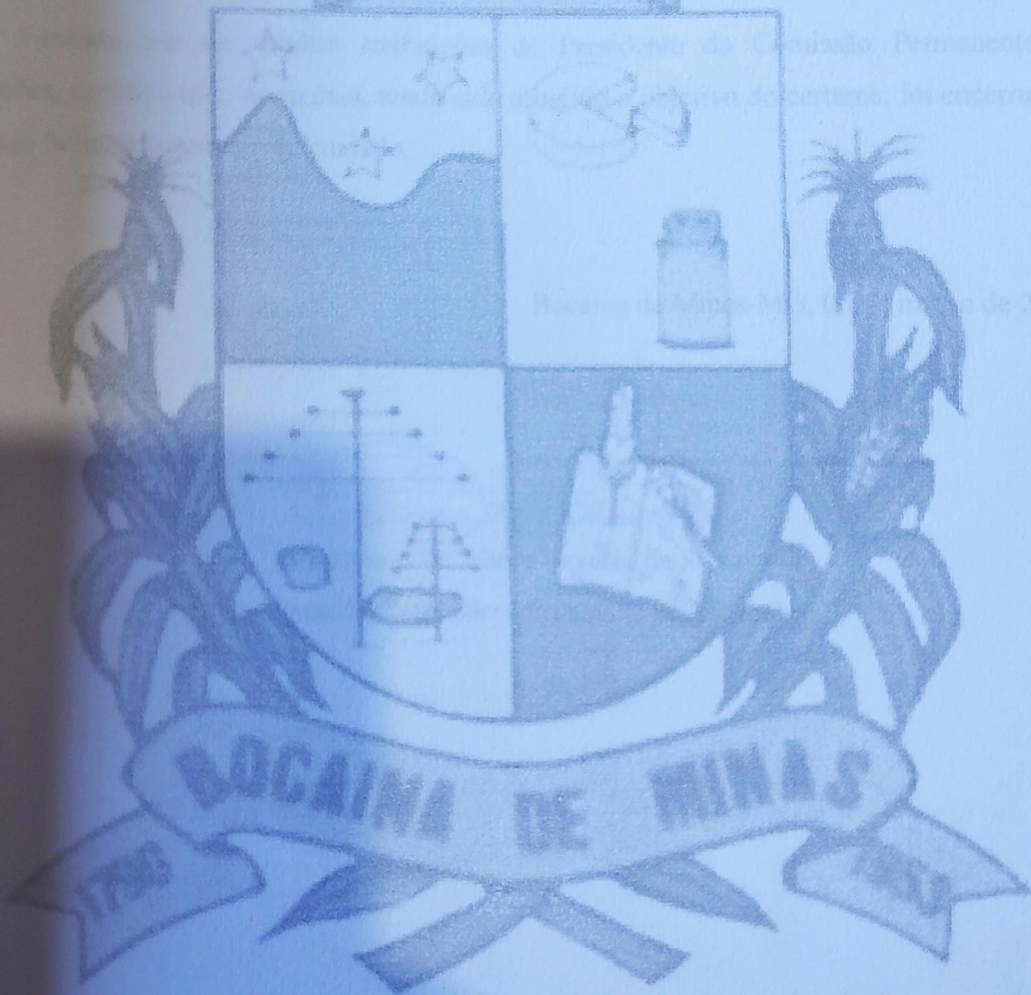
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio da Câmara municipal de Bocaina de Minas-MG ao presente **AVISO**.

Bocaina de Minas-MG, 06 de março de 2023.

Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023

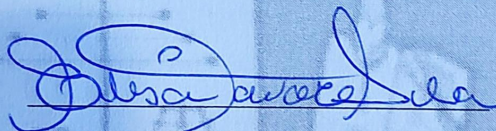
DISPENSA DIRETA Nº 06/2023

Ref.: contratação de locação de uma impressora monocromática para uso da Câmara Municipal de Bocaina de Minas

TERMO DE ENCERRAMENTO

Fazendo uso de minhas atribuições de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, certifico que, nesta data, tendo sido atingido o objetivo do certame, foi encerrado o processo licitatório acima referenciado.

Bocaina de Minas-MG, 06 de março de 2023.



Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

BOCAINA DE MINAS

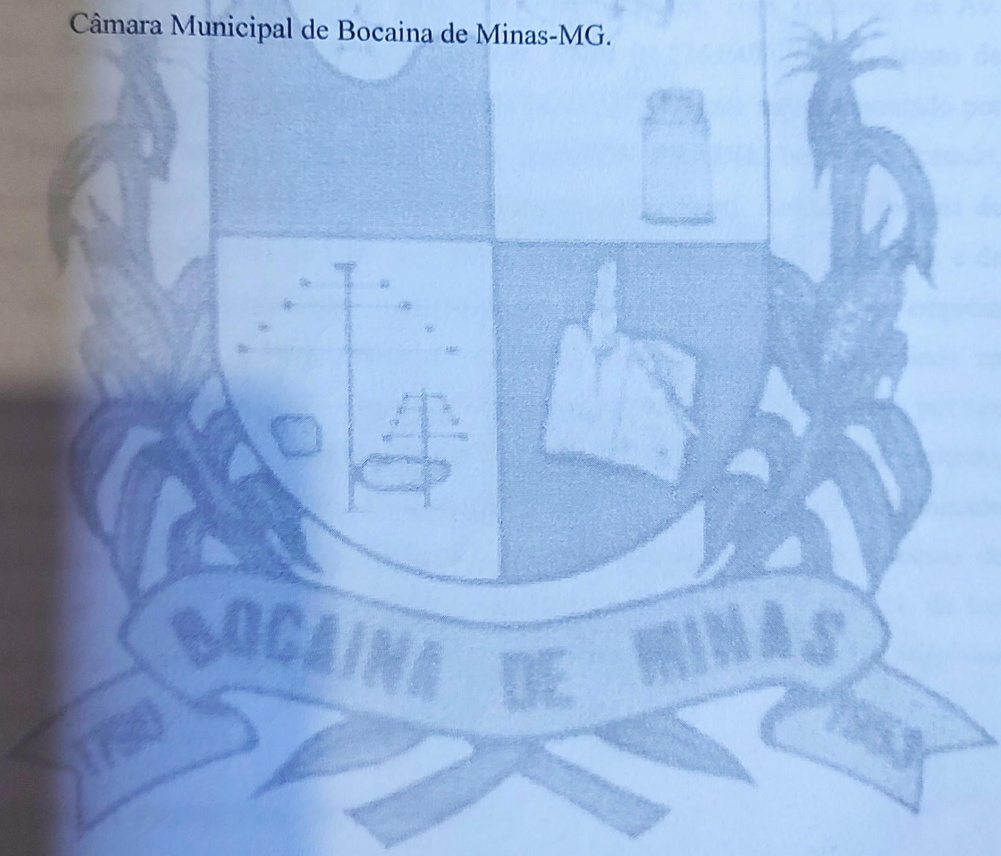
1790

1950



EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATO nº 08/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023, DISPENSA DIRETA Nº 06/2023. Objeto: contratação de locação monocromática para uso da Câmara. Contratado Megamáquinas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.820.481/0001-69. Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Forma de pagamento: mediante apresentação de nota fiscal de prestação dos serviços. Vigência: 06/03/2023 até 06/03/2024. Juarez dos Santos Prado – Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG.





LICITAÇÃO PROC. N.º 08/2023

DISPENSA DIRETA N.º 06/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE
MINAS E A EMPRESA MEGAMÁQUINAS
LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS, com endereço na Av. Álvaro Benfica 213, Centro, CEP 37340-000, CNPJ 04.236.049/0001-07, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Presidente **JUAREZ DOS SANTOS PRADO**, brasileiro, casado, funcionário público endereço Travessa Floresta N.º 117 / Santo Antônio Bocaina de Minas, RG - n.º 25911901-3e CPF – n.º 091.457.386-10 Bocaina de Minas – MG, e de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **MEGAMÁQUINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.41.820.481/0001-69 sediada na Avenida dos Andrade n. 1206 - loja 17, Morro da Glória, Juiz de Fora - MG, por seu representante legal Sr. **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 234.688.156-20 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente contrato, conforme Processo de licitação n.º 08/2022, Dispensa 06/2022, com base no inciso II, do artigo 24, da Lei 8666/93 e alterações, comprometendo-se a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Locação de equipamentos de impressão para uso da Câmara, sendo fornecido suprimentos de uso e de reposição, como tinta e cartuchos de toner, e manutenção com reposição de todas



peças necessárias, a manutenção inclui visitas periódicas para atendimento e reposição do que for necessário, não inclui fornecimento de papel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1-O CONTRATADO executará os serviços aludidos na Cláusula Primeira, na sede da CONTRATANTE.

2.2- O CONTRATADO fornecerá a impressão para uso da Câmara, sendo fornecido suprimentos de uso e de reposição, como tinta e cartuchos de toner, e manutenção com reposição de todas peças necessárias, a manutenção inclui visitas periódicas para atendimento e reposição do que for necessário, não inclui fornecimento de papel.

2.2.1 - As despesas com telefone fixo, celular, internet e fax é de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente contratação está sendo feita com base no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 6948, de 27 de maio de 1998.

3.2. O presente Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO:

4.1. São de exclusiva obrigação do CONTRATADO:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente.



b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

c) Manter, durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos tais serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei 8.666/93.

4.2. São de exclusiva obrigação da CONTRATANTE:

a) Proporcionar condições para a boa execução do serviço, fornecendo ao CONTRATADO os elementos necessários à execução dos mesmos, enviando dentro dos respectivos prazos todos os documentos solicitados pelo CONTRATADO.

b) Advertir, por escrito, O CONTRATADO quando o serviço não estiver sendo prestado de forma satisfatória.

c) A fiscalização da execução do serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará mensalmente O CONTRATADO a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais).

5.2 O valor total deste contrato será de: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 Gestão Adm. Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento das obrigações no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que seja providenciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis à regularização.

7.2. A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.



7.3. Pela não execução dos serviços poderá ser aplicada ao CONTRATADO uma multa na ordem de 10% (Dez por cento) do valor do contrato.

7.4. A não execução total do Contrato importará ao CONTRATADO a suspensão do direito de licitar e contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.5. O(s) valor(es) pertinente à(s) multa(s) aplicada(s) será (ão) descontado(s) do(s) crédito(s) da CONTRATADO, ou da garantia por ela prestada, ou ainda, cobrado(s) judicialmente.

7.6. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente, se entender as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, como relevantes.

7.7. Fica assegurado, em qualquer das hipóteses relacionadas nos itens acima, a CONTRATADO o direito de defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, com aviso prévio de, no mínimo de 30 (trinta) dias mediante comunicação formal.
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por descumprimento das cláusulas e condições contratuais, de acordo com as disposições contidas na cláusula anterior.

8.2. A não execução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei N° 8666/93.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo assinado em 06/03/2023 considera valido até 06/03/2024, podendo o



mesmo ser renovado pelo mesmo período, desde que seja de acordo e necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO:

10. O CONTRATADO não poderá ceder totalmente este Contrato, sem prévia expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de AIURUOCA-MG para dirimir questões relativas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, estando assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Bocaina de Minas MG, 06 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
P/ JUAREZ DOS SANTOS PRADO
CONTRATANTE

MEGAMÁQUINAS LTDA
P/ JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
CONTRATADA